

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1006130018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. O MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO BONITO, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA SANTA CECÍLIA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORADIAS PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM DOM BOSCO, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE VITÓRIA RÉGIA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA EVANGÉLICOS, NA FORMA ABAIXO:

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, subsidiária da Eletrobras, Autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.957/0001-68, com sede na cidade de Florianópolis-SC, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 999, Bairro Pantanal, neste ato representada por seus representantes legais, em conformidade com os termos do artigo 29, inciso XVIII de seu Estatuto Social, adiante assinados, doravante denominada simplesmente **Eletrosul**, o **Município de Curitiba-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assistido pelo Procurador Geral do Município, ao final qualificados, doravante denominado simplesmente **Município**; a **Associação de Moradores e Amigos da Vila Evangélicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.560.468/0001-29, representada por sua Presidente Márcia Regina da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 782.856.079-68, RG nº 5.434.147-4, residente e domiciliada na Rua Maria Bunik, 209 - Tatuquara, Curitiba-PR a **Associação de Moradores da Comunidade Vitória Régia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.351/0001-37, representada por seu Presidente Paulo Koltun, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 236.632.869-91, RG nº 26.223.043-4, residente e domiciliado na Rua Luiz Stopinski, 695, casa 2, - CIC, Curitiba-PR, a **Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Dom Bosco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 79165130/0001-34 representada por seu Presidente Otavio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 583.321.469-68, RG nº 4.183962-0, residente e domiciliado na Rua Julio Pereira Sobrinho, 115 - Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR, a **Associação de Moradores Moradias Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.098.346/0001-37, representada por sua Presidente representada Gertrudes de Siqueira Carvalho da Cruz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 650.593.369-72, RG nº 4.551.066-2, residente e domiciliada na Rua Francisco Bugalski Filho, 421 - Tatuquara, Curitiba-PR, a **Associação de Moradores e Amigos de Santa Cecília**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.520.326/0001-38, representada por seu Presidente Paulo Sérgio da Fonseca Gomes, inscrito no CPF sob o nº 826.250.939-00, RG nº 5.216.274-2, residente e domiciliado na Rua Temístocles C. dos Anjos, 540 - Bairro Tatuquara, Curitiba-PR; a **Associação de Moradores do Rio Bonito**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 06.225.325/0001-59, representada por seu Presidente Eulina da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 576.308.369-53, RG nº 1.720.964-7, residente e domiciliada na Rua João





Bertoldi, nº 401, Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR, doravante denominadas **Associações**; considerando:

- a) as diretrizes da Política de Investimento Social da Eletrosul, que visa o desenvolvimento de ações de Responsabilidade Social, junto ao seu público de convivência nos Municípios onde tem instalações, empreendimentos ou prospecção de novos negócios;
- b) que a Eletrosul realiza práticas sociais por meio de dois eixos de atuação:
 - b.1) práticas de Investimento Social alinhadas ao papel de corresponsabilidade da empresa no desenvolvimento social;
 - b.2) práticas de Investimento Social alinhadas ao negócio e ao gerenciamento de impactos, por meio de ações que atendem a interesses da Empresa com benefícios para a comunidade;
- c) que a Implantação das Hortas Comunitárias, do Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável – Eletrosul, tem como objetivo contribuir para a erradicação da pobreza, por meio de ações multissetoriais, com a participação do governo e da sociedade nas comunidades localizadas no em torno dos empreendimentos da Empresa;
- d) a compatibilidade e complementaridade entre o Projeto Hortas Comunitárias da ELETROSUL e os Programas de Agricultura Urbana (Nosso Quintal e Lavoura) do MUNICÍPIO DE CURITIBA - que estimula e apoia, desde 1986, o aproveitamento racional de áreas urbanas ociosas, assim como quintais de residências e terrenos disponíveis em entidades (beneficentes e educacionais), para a implantação e manutenção de hortas caseiras, institucionais e comunitárias, com o plantio de diversas espécies de hortaliças e lavouras, oportunizando à comunidade envolvida principalmente a produção de alimentos e a educação alimentar;
- e) disciplinar a destinação social das áreas;
- f) gestão da operacionalização do sistema elétrico;
- g) reduzir demanda de ações judiciais por ocupações indevidas;
- h) facilitar a manutenção das Linhas de Transmissão;
- i) integração Empresa & Comunidade;
- j) orientar a comunidade sobre os riscos da ocupação e/ou uso irregular das áreas sob as faixas de segurança das LT;
- k) inserir as comunidades no processo de gestão das faixas;
- l) contribuir para qualidade de vida por meio de alimentação saudável;
- m) complementação de renda das famílias;
- n) autossustentabilidade do projeto Hortas Comunitárias.



- o) que a implantação das Hortas Comunitárias é uma oportunidade de promover a Integração entre Eletrosul e comunidade para o fortalecimento da imagem e reconhecimento público da Empresa na região.

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a união de esforços entre **Eletrosul o Município de Curitiba/PR, e Associações de Bairros**, para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à elevação do padrão de qualidade vida das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que residem no em torno das LTs (Linhas de Transmissão de Energia) de propriedade da Eletrosul e a geração de renda por meio das Hortas Comunitárias no município de Curitiba, através das seguintes ações:

- a) promover a ocupação social das áreas de propriedade da Eletrosul, através do cultivo de hortaliças orgânicas e pequenas lavouras de subsistência, reforçar a alimentação e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes nas comunidades localizadas no em torno de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de propriedade da Eletrosul, no município de Curitiba;
- b) orientar as famílias para o processo de cultivo das hortas;
- c) capacitação da comunidade na área ambiental;
- d) possibilitar geração de renda através da venda de produtos excedentes da Horta;
- e) implementar a autosustentabilidade das Hortas Comunitárias;
- f) disponibilizar recursos financeiros para a manutenção das hortas comunitárias, no Município de Curitiba, conforme definidas no Plano de Trabalho, Anexo I.

Parágrafo Único – Os detalhes das atividades a serem executadas e a previsão de desembolso para a execução das ações objeto deste **CONVÊNIO** encontram-se descritos no Plano de Trabalho, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Cabe a cada Partícipe, no âmbito do presente **CONVÊNIO**, o que segue:

I – Constituem obrigações da Eletrosul:

- a) executar as atividades previstas no objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução e evolução do presente **CONVÊNIO**;
- c) repassar ao **Município de Curitiba** os recursos necessários para a manutenção das Hortas Comunitárias, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DA**



FORMA DE EFETIVAÇÃO DOS REPASSES e detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I;

- d) reconhecer a participação do Município de Curitiba na implantação e manutenção das Hortas Comunitárias, expondo em todas as ações de comunicação das Hortas Comunitárias a logomarca do Município, com fácil visualização pública.
- e) registrar a participação do Município em todas as divulgações relativas ao objeto deste Instrumento.

II – Constituem obrigações do Município:

- a) emitir correspondência à Câmara de Vereadores informando o Convênio, o valor e o cronograma de desembolso dos recursos. X
- b) executar as atividades previstas no objeto deste **CONVÊNIO** e detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I.
- c) formalizar junto à Eletrosul as ações técnicas e administrativas adotadas no atendimento de suas solicitações.
- d) acompanhar, monitorar a manutenção Hortas Comunitárias, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.
- e) comunicar formalmente à **ELETROSUL** as pendências ou ações que impactam o andamento da execução deste **CONVÊNIO**, de forma que possam ser estabelecidas, em tempo hábil, as diretrizes e soluções adequadas para o desenvolvimento normal de seu objeto;
- f) gerenciar os recursos financeiros transferidos pela **ELETROSUL**, mantendo-os em conta bancária específica para movimentação deste Convênio, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira até a efetiva utilização no objeto deste **CONVÊNIO**;
- g) aplicar os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade:
- g.1) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- g.2) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- g.3) os rendimentos dessas aplicações devem ser utilizados no objeto pactuado ou devolvidos a Eletrosul ao término da vigência deste **CONVÊNIO**, devidamente corrigidos, até a data da prestação de contas final, conforme legislação vigente e orientações no Guia de Procedimentos, Anexo II.
- g.4) encaminhar à Eletrosul, nos prazos previstos neste **CONVÊNIO**, segundo as normas da legislação federal específica, as prestações de contas correspondentes; relatórios parciais e final, conforme orientações do Guia de Procedimentos, Anexo II. 1





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
 RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA 999-CP 5091-PANTANAL
 CEP: 88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC

h) devolver a Eletrosul os recursos que não forem utilizados no total ou parcialmente, até a data da prestação de contas final, devidamente corrigidos, conforme legislação vigente e as orientações do Guia de Procedimentos, Anexo II.

i) manter em arquivo a documentação e os registros contábeis dos valores recebidos e aplicados, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou instauração da tomada de contas especial;

j) Fornecer a contrapartida através da realização das seguintes ações:

j.1) reconhecer a participação da Eletrosul na implantação e manutenção das Hortas Comunitárias no município de Curitiba, expondo em todas as ações de comunicação das Hortas Comunitárias as logomarcas da Eletrosul e ao Governo Federal, com fácil visualização pública.

j.2) registrar a participação da Eletrosul em todas as divulgações relativas ao objeto deste Instrumento.

j.3) dar suporte à Eletrosul na divulgação dos resultados alcançados.

j.4) fornecer material publicitário referente ao CONVÊNIO junto às rádios e jornais da região.

j.5) prestar assistência técnica para o desenvolvimento do Projeto.

III – Constituem obrigações das Associações:

a) executar as atividades previstas no objeto deste **CONVÊNIO** e detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I.

b) organizar, selecionar, cadastrar e reunir as famílias da ASSOCIAÇÃO para a realização do cultivo das hortas;

c) realizar a manutenção das hortas, com a efetivação do plantio e colheita, observando as restrições estabelecidas pela ELETROSUL;

d) responsabilizar-se pelo recebimento, armazenagem, preservação e controle dos materiais e equipamentos fornecidos pelo Projeto;

e) comunicar formalmente ao Município e à Eletrosul as pendências ou ações que impactam o andamento da execução deste **CONVÊNIO**, de forma que possam ser estabelecidas, em tempo hábil, as diretrizes e soluções adequadas para o desenvolvimento normal de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste **CONVÊNIO** é de R\$ 974.162,80 (novecentos e setenta e quatro mil, cento sessenta e dois reais e oitenta centavos).



Parágrafo Único – As despesas com a execução deste **CONVÊNIO** sob a responsabilidade da Eletrosul correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **CEF nº: 193126231006012676**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EFETIVAÇÃO DOS REPASSES

A parte que cabe a Eletrosul no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), será repassado ao Município, por meio de depósito em conta corrente específica para movimentação deste Convênio, pelo o período de 5 anos, na forma a seguir:

1. **1ª parcela** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao ano de 2014, será repassada ao Município, imediatamente após a assinatura do Convênio e a apresentação dos documentos, devidamente preenchidos e assinados, na forma prevista no Guia de Procedimentos, Anexo II, parte integrante deste CONVÊNIO.

2. **As demais parcelas** serão repassadas ao Município da seguinte forma:

R\$ 54.000,00, por ano, em duas parcelas de R\$ 27.000,00 semestralmente, mediante a apresentação da prestação de contas, na forma prevista no Guia de Procedimentos, anexo II, parte integrante deste CONVÊNIO.

3. Como contrapartida, o Município de Curitiba disponibilizará para a execução deste Convênio o valor total de **R\$ 704.162,80**, da seguinte forma:

Mensuração de Contrapartida através da prestação de serviços de assistência técnica pela equipe do Município para a manutenção das hortas, calculada conforme carga horária de dedicação ao Projeto/ANO, Valor anual: **R\$ 140.832,56**. *→ 5 anos*

4. Este recurso deverá ser aplicado nas Comunidades a seguir elencadas:

| Item | Hortas Comunitárias |
|------|--|
| 1 | Associação de Moradores e Amigos da Vila Evangélicos |
| 2 | Comunidade Moradias Rio Bonito |
| 3 | Comunidade Moradias Paraná |
| 4 | Comunidade Moradias Santa Cecília |
| 5 | Comunidade Moradias Dom Bosco |
| 6 | Comunidade Moradias Vitória Régia |

5. Os demonstrativos de gastos deverão ser apresentados na prestação de contas, especificados por comunidade atendida, na forma prevista no Guia de Procedimentos, em anexo II, parte integrante do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O **MUNICÍPIO** aplicará recursos para a manutenção das hortas comunitárias, sob as Linhas de Alta Tensão da Eletrosul, através da prestação de assistência técnica, conforme descrito no Anexo I (Plano de Trabalho).



CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

Os partícipes se comprometem em cumprir o disposto no presente **CONVÊNIO**, observando os prazos constantes do Plano de Trabalho, Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE MEDIÇÕES

Fica a Eletrosul responsável pela segurança operacional das áreas destinadas à execução do convênio no que tange aos equipamentos por ela instalados e mantidos, observando-se as restrições básicas à exposição humana à campos elétricos e magnéticos determinadas pelas Resoluções ANEEL, compreendendo o público em geral e a população ocupacional, além das distâncias de segurança definidas na Norma NBR 5422 - Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica.

Parágrafo Primeiro - Para cumprimento de obrigações regulatórias perante a ANEEL, a Eletrosul poderá solicitar a adoção de medidas administrativas que importem em alteração do objeto deste Convênio pelo período necessário à implantação de eventual Plano de Adequação ou apresentação de Relatório de Conformidade, na forma de legislação.

Parágrafo Segundo - No caso previsto no parágrafo primeiro caberá ao Município a colaboração com a Eletrosul, na implantação das medidas de segurança eventualmente necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O **Município** proporcionará à **Eletrosul** e aos órgãos fiscalizadores oficiais, internos e externos todos os meios para que estes exerçam, a qualquer tempo, fiscalização quanto aos aspectos técnicos, administrativos do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – A **Eletrosul** fiscalizará a execução das atividades pactuadas neste **CONVÊNIO**, mediante vistorias locais, com a periodicidade julgada necessária.

Parágrafo Segundo – O **Município** deverá prestar contas da aplicação dos recursos objeto deste **CONVÊNIO** por meio da apresentação dos documentos comprobatórios que deverão ser encaminhados à **Eletrosul**, **Semestralmente**, na forma prevista no Guia de Procedimentos, Anexo II.

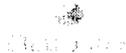
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Para efeito de cumprimento deste **CONVÊNIO**, são designados, **pelo Município**: designa como gestor o Chefe da Unidade de Agricultura Urbana: Edson Rivelino Pereira, matrícula 72865, e como suplente e responsável técnico o Coordenador de Programas Mário Kunjo Takashina, matrícula 65084 – Departamento de Educação Alimentar e Nutricional. **Pela Eletrosul**: o (a) Gerente da Assessoria de Responsabilidade Social – ARS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 60 meses contados a partir da data de assinatura.





Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo(s) Partícipe(s), este **CONVÊNIO** ficará prorrogado de ofício, pelo prazo correspondente à exata duração do período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo – Constitui motivo para rescisão do presente **CONVÊNIO** o descumprimento de qualquer das Cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação das seguintes situações:

- inexecução do seu objeto, nas condições e prazos estabelecidos;
- utilização dos recursos em finalidades diferentes do estabelecido neste Instrumento;
- falta de apresentação das prestações de contas, nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei 8.666/93, às expensas da Eletrosul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente **CONVÊNIO**, e que não forem sanadas administrativamente, o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Florianópolis, 29 de maio de 2014

Pela Eletrosul:


Eurides Luiz Mescolotto
Diretor-Presidente


Ronaldo dos Santos Custódio
Diretor de Operação

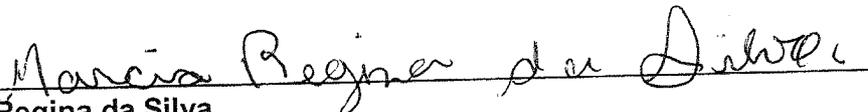
Pela Prefeitura:

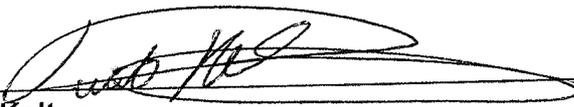

Gustavo Bonato Figueira
Prefeito

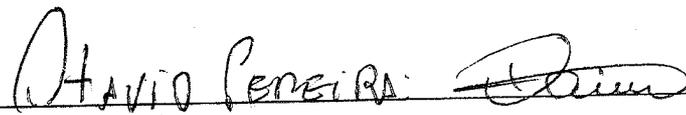

Joel Macedo Soares Pereira Neto
Procurador Geral do Município

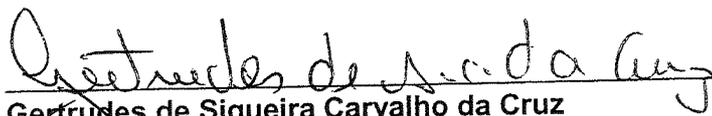


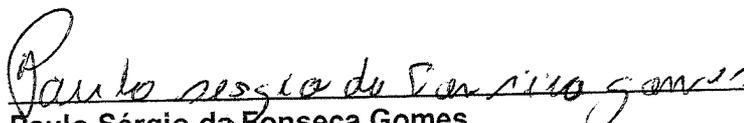
Pelas **Associações:**

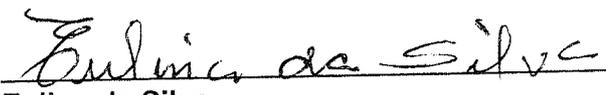

Márcia Regina da Silva
Presidente da Associação de Moradores e Amigos da Vila Evangélicos


Paulo Koltun
Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Vitória Régia


Otavio Pereira
Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Dom Bosco


Gertrudes de Siqueira Carvalho da Cruz
Presidente da Associação de Moradores Moradias Paraná


Paulo Sérgio da Fonseca Gomes
Associação de Moradores e Amigos da Santa Cecília


Eulina da Silva
Presidente da Associação de Moradores do Rio Bonito

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Relação de documentos anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Guia de Procedimentos para liberação dos recursos e prestação de contas



ANEXO I – Convênio de Cooperação Técnica nº 1006130018

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|----------|---------------------|-------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba | | | | CNPJ./UG/Gestão 76.417.005/0001-86 | |
| Endereço Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba-PR, | | | | CEP: 80530-908 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD 41 | FONE 3350-8484 | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Gustavo Bonato Fruet | | | CPF | | |
| Cargo Prefeito | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba-PR. | | | | CEP 80530-908 | |

| | | | | | |
|--|----------|---------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba | | | | CNPJ./UG/Gestão 76.417.005/0001-86 | |
| Endereço Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba-PR. | | | | CEP: 80530-908 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD 41 | FONE 3350-8642 3350-8412 | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Joel Macedo Soares Pereira Neto | | | CPF | | |
| Cargo Procurador Geral | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço: Rua Álvaro Ramos, 150 - Edifício Pery Moreira, 11º ANDAR, Centro Cívico, Curitiba-PR. | | | | CEP 80530-190 | |





| | | | | | |
|--|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação de Moradores e Amigos da Vila Evangélicos | | | | CNPJ./UG/Gestão 03.560.468/0001-29 | |
| Endereço Rua Maria Bunik, 209 - Tatuquara, Curitiba-PR | | | | CEP: | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Márcia Regina da Silva | | | CPF 782.856.079-68 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço Rua Maria Bunik, 209 - Tatuquara, Curitiba-PR | | | | CEP | |

| | | | | | |
|--|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação de Moradores da Comunidade Vitória Régia | | | | CNPJ./UG/Gestão 06.121.351/0001-37 | |
| Endereço Rua 02, quadra 06, lote 45, snº, cidade industrial | | | | CEP: 81460295 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Paulo Koltun | | | CPF 236.632.869-91 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço residencial: Rua Luiz Stopinski, 695, casa 2, - CIC, Curitiba-PR | | | | CEP | |

| | | | | | |
|---|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Dom Bosco | | | | CNPJ./UG/Gestão 79.165.130/0001-34 | |
| Endereço Rua Julio Pereira Sobrinho, 349 - Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR | | | | CEP: 81690500 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Otavio Pereira | | | CPF 583.321.469-68 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço residencial: Rua Julio Pereira Sobrinho, 115 - Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR | | | | CEP | |





| | | | | | |
|---|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação de Moradores Moradias Paraná | | | | CNPJ./UG/Gestão 01.098.346/0001-37 | |
| Endereço Rua José Krenchiclova, 555 , Tatuquara | | | | CEP: 81480290 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Gertrudes de Siqueira Carvalho da Cruz | | | CPF 650.593.369-72 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço residencial: Rua Francisco Bugalski Filho, 421 - Tatuquara, Curitiba-PR | | | | CEP | |

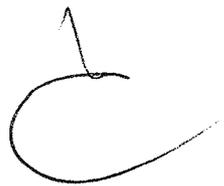
| | | | | | |
|--|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação de Moradores e Amigos de Santa Cecília | | | | CNPJ./UG/Gestão 03.520.326/0001-38 | |
| Endereço Rua C, Qaudra 15, nº 11 - Tatuquara | | | | CEP: 81057970 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Paulo Sérgio da Fonseca Gomes | | | CPF 826.250.939-00 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço residencial: Rua Temístocles C. dos Anjos, 540 - Bairro Tatuquara, Curitiba-PR | | | | CEP | |

| | | | | | |
|---|----------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|
| Orgão / Entidade Associação de Moradores do Rio Bonito | | | | CNPJ./UG/Gestão 06.225.325/0001-59 | |
| Endereço Rua João Bertoldi, nº 401, Bairro Campo de Santana | | | | CEP: 81490368 | |
| Cidade Curitiba | UF PR | DDD | FONE () | E.A. ----- | |
| Nome do responsável Eulina da Silva | | | CPF 576.308.369-53 | | |
| Cargo Presidente | | Função Executiva | | Matrícula | |
| Endereço residencial: Rua João Bertoldi, nº 401, Bairro Campo de Santana | | | | CEP | |



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto: Hortas Comunitárias | Período de Execução | |
|--|---|--|
| <p>O projeto visa a promover a ocupação social, de forma orientada e monitorada das áreas de Faixa de Servidão sob as Linhas de Transmissão, cujo imóvel é de propriedade da prefeitura municipal, através do cultivo de hortaliças orgânicas e pequenas lavouras de subsistência, reforçar a alimentação e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes nas comunidades localizadas no entorno de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de propriedade da Eletrosul, no município de Curitiba - PR.</p> | <p>Início a partir da assinatura do Convênio</p> | <p>Término 60 meses após a assinatura do Convênio</p> |



Identificação do Objeto

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a união de esforços entre Eletrosul, o Município de Curitiba e Associações de Bairros, para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para ocupação controlada, orientada e monitorada das famílias, que residem no entorno das Linhas de Transmissão de responsabilidade da Eletrosul, proporcionando a geração de renda através do Projeto Horta Comunitária no município de Curitiba - PR, através das seguintes ações:

- a) promover a ocupação social, de forma controlada, orientada e monitorada das áreas de Faixa de Servidão sob as Linhas de Transmissão, cujo imóvel é de propriedade do Município de Curitiba, através do cultivo de hortaliças orgânicas e pequenas lavouras de subsistência, reforçar a alimentação e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes nas comunidades localizadas no entorno de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de propriedade da Eletrosul, no município de Curitiba;
- b) capacitação da comunidade na área ambiental;
- c) possibilitar geração de renda através da venda de produtos excedentes da Horta;
- d) implementar a autosustentabilidade do Projeto Hortas Comunitárias;
- e) disponibilizar recursos financeiros para a manutenção das Hortas Comunitárias Elencadas na Cláusula Quarta.



Justificativa

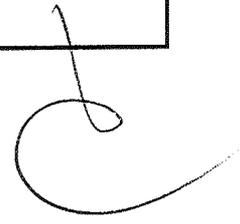
O Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável - Eletrosul foi desenvolvido com o objetivo de consolidar uma ferramenta de gestão alinhada à Política de Investimento Social da empresa, aos negócios e às diretrizes do Sistema Eletrobras, aos relatórios de gestão empresarial, ao planejamento estratégico e ao Programa Nacional Brasil Sem Miséria do Governo Federal.

O Projeto Hortas Comunitárias tem como principal objetivo obter uma ferramenta de gestão para gerenciamento da operação do sistema numa área identificada de risco à operação, promovendo a ocupação social das áreas correspondentes às faixas de servidão e dos imóveis de propriedade da Eletrosul, especialmente próximas aos grandes centros urbanos, através do uso múltiplo e da ocupação social, em conformidade com a legislação aplicável à segurança das áreas, visando à manutenção e à preservação do cultivo de hortaliças e pequenas lavouras de subsistência, com o objetivo de reforçar a alimentação e melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, oportunizando a conscientização ambiental. A ocupação das áreas ociosas das Linhas de Transmissão é uma forma de resgate à cidadania através da relação direta nas atividades humanas, refletindo positivamente na geração de alimentos, renda e da autoestima dos participantes, criando maior conscientização ambiental, bem como protegendo as faixas de segurança de possíveis ocupações indevidas. São agregados cursos de capacitação para cultivo de hortaliças, reeducação alimentar e preservação ambiental, com a participação das comunidades beneficiadas.

A implantação do Programa Horta Comunitária em Curitiba é viabilizada através da parceria entre a Eletrosul e o Município de Curitiba que, através dos Programas de Agricultura Urbana da Secretaria Municipal do Abastecimento, estimula e apoia, desde 1986, o aproveitamento racional de áreas urbanas ociosas, assim como quintais de residências e terrenos disponíveis em entidades (beneficentes e educacionais), na implantação e manutenção de hortas caseiras, institucionais e comunitárias, com o plantio de diversas espécies de hortaliças e lavouras, oportunizando a comunidade envolvida principalmente a produção de alimentos e a educação alimentar.

Os principais objetivos da ELETROSUL são:

- ✓ disciplinar a destinação social das áreas;
- ✓ gestão da operacionalização do sistema elétrico;
- ✓ reduzir demanda de ações judiciais por ocupações indevidas;
- ✓ facilitar a manutenção das Linhas de Transmissão;
- ✓ integração Empresa & Comunidade;
- ✓ orientar a comunidade sobre os riscos da ocupação e/ou uso irregular das áreas sob as faixas de segurança das LT;
- ✓ inserir as comunidades no processo de gestão das faixas;
- ✓ contribuir para qualidade de vida por meio de alimentação saudável;
- ✓ complementação de renda das famílias;
- ✓ auto sustentabilidade do projeto Hortas Comunitárias.



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Duração TOTAL: 60 meses

| Meta | Detalhamento | Período |
|---|--|----------|
| Meta 1: Instalação de placas de advertência nas áreas destinadas ao Projeto | Caberá à Eletrosul instalação de placas de advertência e identificação nas áreas destinadas ao Projeto | Jun/2014 |
| Meta 2: Acompanhar e apoiar o cumprimento das condições de plantio e manejo da área abrangida pelo Projeto | Caberá à Eletrosul acompanhar e apoiar o cumprimento das condições de plantio e manejo da área abrangida pelo Projeto | Contínuo |
| Meta 3: Cadastrar e manter o acompanhamento contínuo do número das famílias participantes do projeto | Caberá à Eletrosul, ao Município e às Associações cadastrar e manter o acompanhamento contínuo do número das famílias participantes do projeto. | Contínuo |
| Meta 4: Assistência técnica na implantação e manutenção do Projeto | Caberá à Eletrosul e ao Município, de acordo com a metodologia de atendimento e desenvolvimento das hortas estabelecidas neste Convênio, viabilizar assistência técnica na manutenção e acompanhamento do Projeto. | Contínuo |
| Meta 5: Palestras e Orientações | Caberá à Eletrosul a responsabilidade de viabilizar palestras sobre segurança na execução das atividades sob as Linhas de Transmissão e orientações para prestação de contas deste Convênio. | Contínuo |
| Meta 6: Reuniões e Cursos de Capacitações | Caberá às Associações de Bairros organizar a participação das famílias em cursos de capacitação em cultivo de hortaliças e reuniões técnicas, conforme estabelecido pelo município e Eletrosul. | Contínuo |
| Meta 7: Acompanhar tecnicamente o desenvolvimento da horta, com monitoramento compartilhado | Caberá ao Município controlar e aplicar a metodologia de assistência técnica e manter o acompanhamento técnico no desenvolvimento das hortas, com monitoramento compartilhado da Eletrosul. | Contínuo |
| Meta 8: Aquisição e distribuição dos materiais e/ou equipamentos necessários a manutenção das Hortas | Caberá ao Município a aquisição e disponibilização para as Associações os insumos, materiais e/ou equipamentos necessários a manutenção das Hortas | Contínuo |
| Meta 9: Sensibilização, mobilização e engajamento social da comunidade | Caberá ao Município, Eletrosul e às Associações, sensibilizar, mobilizar promovendo o engajamento social da comunidade | Contínuo |

| Meta | Detalhamento | Meta |
|--|---|--|
| Meta 10: Manutenção, plantio e colheita, | Caberá a Eletrosul repassar os recursos financeiros ao Município, no limite previsto no Convênio, para a manutenção das hortas comunitárias definidas na Cláusula Quarta do Convênio | Conforme definido na cláusula quarta do Convênio |
| Meta 11: Armazenagem, preservação e controle dos materiais e equipamentos que atendem ao Projeto | Caberá as Associações e famílias participantes do projeto realizarem a manutenção das hortas, com a efetivação do plantio e colheita, observando as orientações estabelecidas pela Eletrosul e o Município. | Contínuo |
| Meta 12: Avaliação conjunta do projeto | Caberá à Eletrosul e ao Município a realização de avaliações conjuntas com as Associações de Bairros, dos resultados alcançados, visando melhorar a qualidade do desenvolvimento do projeto. | Contínuo |

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Natureza da Despesa | Eletrosul R\$ | Município R\$ |
|---|--|--|
| - Aquisição de insumos em geral para a manutenção das hortas. Serviços gerais, comprovadamente prestados para a manutenção das hortas. Aquisição de materiais e/ou equipamentos, comprovadamente destinados à utilização nas hortas. Despesas com energia elétrica e/ou água comprovadamente utilizadas nas hortas comunitárias. | Repasse de R\$270.000,00 no período de 5 anos, conforme segue: - 1ª parcela de R\$54.000,00, após assinatura do Convênio, referente ao ano de 2014. - Demais parcelas de R\$27.000,00, a partir de 2015, semestralmente. | Mensuração de Contrapartida através da prestação de serviços de assistência técnica pela equipe do Município para a manutenção das hortas, calculada conforme carga horária de dedicação ao Projeto/ANO. - Valor anual: R\$ 140.832,56. |
| TOTAL (R\$) | 270.000,00 | 704.162,80 |
| TOTAL GERAL (R\$) – Repasse + Contrapartida | 974.162,80 | |




5 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

| Descrição | Função | Carga horária dedicada ao Projeto/ANO | Contrapartida Estimada/ANO (R\$) |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Recursos Humanos | | | 89.194,16 |
| *Engenheiro Agrônomo | Assistência técnica | 1760h | 84.212,48 |
| *Agente Administrativo | Apoio administrativo | 440h | 4.981,68 |
| Serviço | | | 51.638,40 |
| **Veículo com motorista | Transporte de pessoal | 1760h | 51.638,40 |
| TOTAL GERAL | | | 140.832,56 |

*Valores calculados com base nos vencimentos de janeiro e fevereiro de 2014 (vencimento bruto mensal, sem encargos).

**Valores calculados com base no valor de contrato de locação de veículos pela PMC – janeiro de 2014 (motorista + veículo+ encargos).



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| Metas | Eletrosul | Município |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • promover a ocupação social das áreas de propriedade da Eletrosul, através do cultivo de hortaliças orgânicas e pequenas lavouras de subsistência, reforçar a alimentação e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes nas comunidades localizadas no em torno de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de propriedade da Eletrosul, no município de Curitiba; • orientar as famílias para o processo de cultivo das hortas; • capacitação da comunidade na área ambiental; • possibilitar geração de renda através da venda de produtos excedentes da Horta; • implementar a autosustentabilidade das Hortas Comunitárias; | <p>Repasse de R\$270.000,00 no período de 5 anos, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1ª parcela de R\$54.000,00, após assinatura do Convênio, referente ao ano de 2014. - Demais parcelas de R\$27.000,00, a partir de 2015, semestralmente. | <p>A Contrapartida será repassada pelo Município através da prestação de serviços de assistência técnica pela equipe técnica da Unidade de Agricultura Urbana para a manutenção das hortas, com valor anual mensurado em: R\$ 140.832,56.</p> |



7. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaramos, para fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência dos recursos especificados neste Plano de Trabalho.

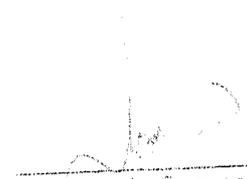
Pedem Deferimento.

Escrita em 28 de maio de 2014.

Pelo Município:



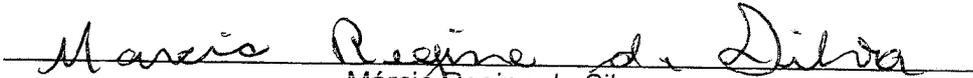
Gustavo Bonato Fruet
Prefeito

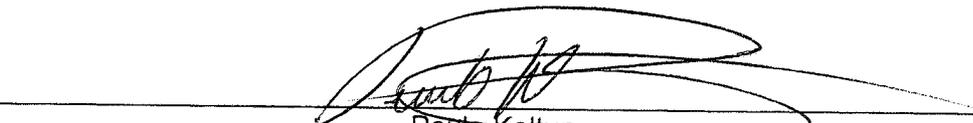


Joel Macedo Soares Pereira Neto
Procurador Geral do Município

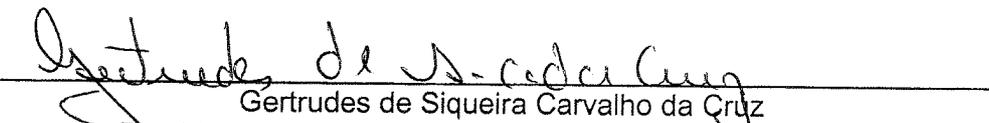


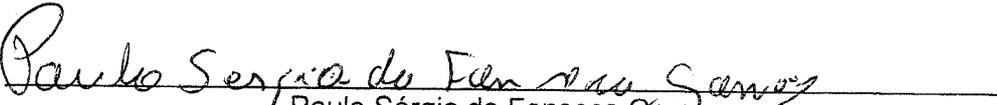
Pelas Associações:


Márcia Regina da Silva
Presidente da Associação de Moradores e Amigos da Vila Evangélicos

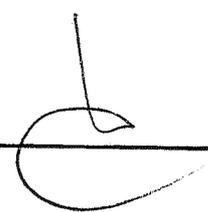

Paulo Koltun
Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Vitória Régia


Otavio Pereira
Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Dom Bosco


Gertrudes de Siqueira Carvalho da Cruz
Presidente da Associação de Moradores Moradias Paraná

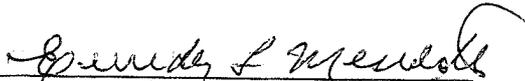

Paulo Sérgio da Fonseca Gomes
Associação de Moradores e Amigos da Santa Cecília


Eulina da Silva
Presidente da Associação de Moradores do Rio Bonito



8. APROVAÇÃO PELA ELETROSUL

Aprovado


Eurides Luiz Mescolotto
Diretor Presidente


Ronaldo dos Santos Custódio
Diretor de Operação

